



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.781 DE 30 DE JUNHO DE 2011

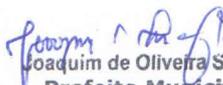
Dispõe sobre a criação do “**Dia da Cultura**” no Município de Manga, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “**Dia da Cultura**” no Município de Manga, a ser comemorado no dia 22 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 30 dias do mês de junho de 2011.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

JOAQUIM DE OLIVEIRA SÁ FILHO
Prefeito Municipal